



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

<b>Processo nº</b>	78/2024
<b>Modalidade Pregão ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS</b>	33/2024
<b>Critério de julgamento</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>Participação</b>	<i>Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.</i>
<b>1ª Sessão Pública</b>	Prazo para apresentação de propostas na plataforma LICITAR DIGITAL ( <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a> ): Dia 31/10/2024 com início às 08h, onde o início da análise e aceitabilidade preliminar documental se dará a partir das 08h.
<b>Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.</b>	Abertura da sessão oficial do PREGÃO ELETRÔNICO SE DARÁ NO DIA 31/10/2024 na plataforma LICITAR DIGITAL ( <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a> ) às 08h.
<b>Objeto do certame</b>	Registro de Preço para eventual e futura aquisição de impressoras, equipamentos e materiais de informática para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
<b>Edital</b>	O edital está disponível com o Agente de Contratação/Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, horário de 7h as 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira e no site <a href="http://www.olimpionoronha.mg.gov.br">www.olimpionoronha.mg.gov.br</a> e no Portal Nacional de Compras Públicas e na plataforma LICITAR DIGITAL ( <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a> ) Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b> por se tratar de produtos ou serviços comuns
<b>Contatos e informações:</b>	Edilson de Souza Fernandes – Agente de Contratação/ Pregoeiro Telefone (35) 3274-1122 E-mail: <a href="mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br">compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br</a>

**O PREFEITO DO MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA** no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, situada na Rua 1º de Março, nº 450 – Centro – Olímpio Noronha, mediante designação do Agente de Contratação e Pregoeiro e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 009 de janeiro de 2024 torna-se público que o Município de Olímpio Noronha, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Primeiro de Março, nº 450, centro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 110, de 28 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 109 de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de impressoras, equipamentos e materiais de informática para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitar Digital (<https://licitar.digital>).

3.2. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5. que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.4.6. que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4.7. que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

4.4.8. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. na licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade;

5.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 6.9. O licitante poderá, a qualquer tempo durante a fase de lances, excluir seu último lance ofertado.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

6.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

6.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.5. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

6.18.5.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

6.18.5.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do Decreto nº 109, de 28 de dezembro de 2023.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- 7.5.1. conter vícios insanáveis;
  - 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema da Licitar Digital.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sistema da Licitar Digital, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Licitar Digital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Licitar Digital serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. A verificação no Sistema da Licitar Digital ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 110 de 28 de dezembro de 2023.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitar.digital/>.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 2% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Olímpio Noronha, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Olímpio Noronha.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.olimpionoronha.mg.gov.br](http://www.olimpionoronha.mg.gov.br) e <https://licitar.digital/>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

14.11.4. ANEXO VI - Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da CR

14.11.5. ANEXO V - Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República do Brasil;

14.12. ANEXO VI - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

14.12.1. ANEXO VII - Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, e ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, pelo princípio da fidelidade na contratação com o Poder Público;

14.12.2. ANEXO VIII - Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal 14.133/2021 – de Licitações.

14.12.3. ANEXO IX – Minuta de contrato administrativo

14.12.4. ANEXO X -Minuta de proposta de preços

Olímpio Noronha, 17 de outubro de 2024

**Mario Douglas Oliveira Dias**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, com sede na Rua Primeiro de Março, nº 450, centro, CEP 37.488-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.188.276/0001-00, neste ato representado(a) por Mário Douglas Oliveira Dias, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., Processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 110 de 28 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**15. DO OBJETO**

15.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de impressoras, equipamentos e materiais de informática para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do edital de Licitação nº 78/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**16. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

16.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
X							

16.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**17. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

- 17.1. O órgão gerenciador será o Município de Olímpio Noronha.  
17.2. Não há órgãos participantes nesta ata.

**18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

- 18.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**19. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 19.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

19.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 19.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 19.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 19.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

19.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

19.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

    Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

    Mantiverem sua proposta original.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

19.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

19.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 22.

19.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

19.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

19.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 19.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

19.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

## **20. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **21. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

21.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

21.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

21.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

21.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 22.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

21.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

21.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 22.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 21.2 e no item 21.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

21.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

22.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

22.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

22.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

22.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 110 de 28 de dezembro de 2023; ou

22.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

22.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 22.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

22.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

22.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

22.4.1. Por razão de interesse público;

22.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

22.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 110 de 28 de dezembro de 2023.

### **23. DAS PENALIDADES**

23.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

23.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

23.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 110 de 28 de dezembro de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 110 de 28 de dezembro de 2023).

23.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **24. CONDIÇÕES GERAIS**

24.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO III**

Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

**PROCESSO LICITATÓRIO ..... / 2024 / PREGÃO ELETRÔNICO ..... / 2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de direito, que:

- 1) cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos edital do pregão nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_;
- 2) a proposta foi elaborada em conformidade com as todas as exigências do edital do referido certame.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO VI**

Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da CR;

**PROCESSO LICITATÓRIO ..... / 2024 / PREGÃO ELETRÔNICO ..... / 2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de direito, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da CR;

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO V**

Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República do Brasil;

**PROCESSO LICITATÓRIO ..... / 2024 / PREGÃO ELETRÔNICO ..... / 2024**

**Modelo de declaração sobre inexistência de trabalho degradante ou forçado**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO VI**

Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**PROCESSO LICITATÓRIO ..... / 2024 / PREGÃO PRESENCIAL ..... / 2024**

**Modelo de declaração sobre reserva de cargos para pessoa com deficiência**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO VII**

Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, e ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, pelo princípio da fidelidade na contratação com o Poder Público;

**PROCESSO LICITATÓRIO ..... / 2024 / PREGÃO ELETRÔNICO ..... / 2024**

**Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ e CPF n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre plenamente as exigências do edital do processo licitatório em epígrafe e que não existem fatos impeditivos para a habilitação no processo.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO VIII**

Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal 14.133/2021 – de Licitações.

**PROCESSO LICITATÓRIO ..... / 2024 / PREGÃO ELETRÔNICO ..... / 2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de direito, estar enquadrado como ( ) microempresa, ( ) empresa de pequeno porte ou ( ) sociedade cooperativa, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO IX**

**MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO ..... / 2024 / PREGÃO ELETRÔNICO ..... / 2024**

**CONTRATO ..... / 2024, QUE É CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE**  
**..... (MG) - CONTRATANTE E EMPRESA**  
**..... - CONTRATADA, PARA**  
**.....**

O O **MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA-MG** com sede na Rua 1º de Março, nº 450 - centro, na cidade de Olímpio Noronha-MG/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por seu Prefeito Municipal ....., portador do CPF nº..... doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrição no CNPJ ....., com sede na ....., na cidade de ..... (UF), neste ato representada por ....., inscrição no CPF ....., conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, em vista do resultado no procedimento de realizado **PROCESSO LICITATÓRIO ..... / 2024 - PREGÃO ELETRÔNICO ..... / 2024**, o qual se realizou em observância das disposições da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos regulamentos municipais de implantação e observância da Lei de regência informada e dos demais preceitos da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento de **Contrato**, mediante as cláusulas e condições enunciadas a seguir, e para o seu fim.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. É objeto do presente instrumento a contratação do fornecimento e/ou dos serviços, de conformidade com o Termo de Referência e os documentos que instruem o processo, e na conformidade com a Proposta Comercial ofertada, por suas especificações e preços.

1.2. Vinculam a contratação, independente de transcrição, os seguintes termos:

- 1.2.1. O termo de referência e o ETP - Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.2. O edital ou instrumento convocatório do procedimento;
- 1.2.3. A proposta da contratada apresentada na licitação;
- 1.2.4. Outros Anexos dos documentos supracitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... (.....) meses, contados do(a) sua assinatura ou da ordem de fornecimento ou serviços, para completa execução do objeto.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do art. 105 da Lei Federal 14.133 de 2021, se de conveniência para a Administração e em comum acordo entre as partes, com vista à continuidade do fornecimento ou dos serviços, ou para a conclusão do objeto.

2.3. A prorrogação de que trata o tópico acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições do fornecimento ou serviços e os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração, mantido o equilíbrio financeiro do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de acompanhamento e fiscalização e todas as práticas de gestão, e os prazos e condições de conclusão e entrega, e também o recebimento provisório e definitivo constam no Termo de Referência e dos seus anexos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado sobre a qualidade dos produtos ou dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**5.1. Do Preço do Fornecimento ou dos Serviços**

5.1.1. O preço contratado para o fornecimento ou os serviços é de R\$ ..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de maneira que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de entrega ou serviços efetivamente prestados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**5.2. Do Recebimento e do Pagamento do fornecimento ou dos Serviços**

5.2.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB 1.234 de 2012 de acordo com o regulamento municipal e todas as demais disposições aplicáveis.

5.2.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência devem informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com art. 4º da IN RFB 1.234 de 2012 e demais normas.

**5.3. Condições e Documentos Fiscais**

5.3.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados sempre que forem emitidos pela Contratada após o recebimento dos produtos entregues ou da execução dos serviços.

5.3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pelo Serviço de Administração e Finanças referente aos resultados prestados no mês anterior.

5.3.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os quantitativos e as especificações de produtos ou a prestação dos serviços realizado e período da execução.

5.3.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal / fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada no setor financeiro.

5.3.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal ou Fatura conforme a legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, válido para a data da sessão de contratação.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do INPC/IBGE ou tabela oficial de referência ou a comprovação do desequilíbrio financeiro por notas fiscais da ocasião da contratação e da ocorrência de aumento que não possa ser suportado sem a correção.

6.3. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida do índice.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. Das Obrigações da Contratada**

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos.

7.1.2. Efetuar a entrega ou a prestação do serviço conforme fixado no Termo de Referência / Anexo I.

7.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à regularidade do fornecimento ou à prestação dos serviços.

7.1.4. Garantir a boa qualidade do fornecimento ou da prestação dos serviços do objeto.

7.1.5. Atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho referente ao fornecimento ou à prestação dos serviços.

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal 14.133 de 2021.

7.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

7.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

### **7.2. Das Obrigações da Contratante**

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contratado através do fiscal do contrato que será o(s) (a)(s) Sr.(a). \_\_\_\_\_, servidor ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_\_.

7.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal 14.133/21.

7.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do contrato.

7.2.4. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento ou prestação dos serviços.

7.2.5. Estar sempre atenta à regular execução do contrato e para eventuais riscos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

8.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal 13.709/2018 – *Lei Geral de Proteção de Dados*, e suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

8.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

8.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

8.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos da execução do objeto deste instrumento.

8.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.5.1 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

8.6. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legais.

8.6.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

8.7. A contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais ou base de dados.

8.7.2. A contratada que vier a descumprir nos termos da Lei Federal 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

8.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para assuntos afetos à Lei Federal 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

8.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções na Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

8.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. As cauções em dinheiro só serão devolvidas após cumprimento total das obrigações.

9.3. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.

9.4. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

9.5. O município Contratante poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas neste contrato ou de outros eventuais danos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

9.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo assinado e improrrogável de 30 (trinta) dias úteis.

9.7. A garantia somente poderá ser liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

9.8. Havendo necessidade de alteração da garantia, a CONTRATADA deverá efetuar a pertinente adequação, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções administrativas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do presente instrumento de contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause eventual grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução integralmente do presente instrumento de contrato;
- d) deixar de entregar toda a documentação exigida para a regularidade do contrato;
- e) não manter a proposta comercial ofertada, ressalvado se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e não comunicado à Contratante;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º/08/2013.

10.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações acima as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

c) A declaração de inidoneidade para licitar e para contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de sanção mais grave

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo cabível;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas junto com a multa.

10.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia ou será cobrada judicialmente

10.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133 de 2021, para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental cabível.

10.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma prevista em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Fed. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo.

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme previsto no art. 14, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Dotação:** ..... **Fonte** ..... **Ficha** .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

E pelas dotações equivalentes nos exercícios seguintes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133, de 2021 e demais disposições pertinentes da legislação aplicável, mediante consulta à Assessoria Jurídica e regular notificação entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133 de 2021 – regente das Licitações Públicas e dos seus Contratos.

14.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por materialização no seu objeto.

24.2. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique alteração substancial ou alteração conceitual dos projetos iniciais.

24.3. Incluem-se na vedação repactuação/revisão de preços inicialmente fixados.

24.4. Não constitui alteração contratual vedada o competente reajuste de preços.

24.5. Excetua-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa de ser necessária a alteração contratual para se atingir o interesse público.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Atos que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133.

14.5. Caberá Contratante providenciar as publicações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

16.1 O foro da justiça estadual na comarca de Lambari (MG) é competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal 14.133 de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

As partes, por estarem acordadas, celebram o presente instrumento de Contrato, que ora firmam em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Em ..... (MG), em ... de ..... de 2024

.....  
Contratante / Ordenador de Despesas

.....  
Contratada / Representante Legal

**TESTEMUNHAS:** 1 - \_\_\_\_\_

CPF .....

2 - \_\_\_\_\_

CPF .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO X**

**MODELO DE PRPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO ..... / 2024 / PREGÃO ELETRÔNICO ..... / 2024**

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de impressoras, equipamentos e materiais de informática para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Razão Social:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:			CEP:
Cidade:	Fone:		
Fax:	CNPJ:		
Representante legal:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:			CEP:
C. Identidade:	CPF:		
Fone/fax:	Celular:	E-mail:	

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ADAPTADOR WIRELESS USB 1300 MBPS - ADAPTADOR WIRELESS USB 1300 MBPS - ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: USB 3.0 TIPO DE ANTENA: OMNI DIRECIONAL POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO <23DBM TAXADE SINAL: 5GHZ ATÉ 867 MBPS 2.4GHZ ATÉ 400 MBPS	Unidade	10			
0002	BATERIA DE NO-BREAK - BATERIA DE NO-BREAK MODELO UP1270E - BATERIA DE NO-BREAK - BATERIA DE NO-BREAK MODELO UP1270E TENSÃO NOMINAL (V) 12 CAPACIDADE (C10) 6,4 CAPACIDADE (C20) 7 COMPRIMENTO (MM) 151 LARGURA (MM) 65 ALTURA TOTAL (MM) 100 PESO (KG) 2,1 TIPO TERMINAL FASTON 187 GARANTIA (MESES) 12	Unidade	15			
0003	BATERIA DE PLACA - MÃE - BATERIA PLACA MÃE - BATERIA PLACA MÃE CATEGORIA: CR2032 PILHA LITHIUM EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS: EQUIPAMENTOS QUE REQUEREM DESCARGAS DE ENERGIA LEVES E CONTÍNUAS. EX: RELÓGIOS, BRINQUEDOS, RÁDIOS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CARTELA COM 05 BATERIAS VOLTAGEM (VOLTS): 3V DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO - CM (AXLXP): 20X6X18CM PESO LIQ. APROXIMADO DA EMBALAGEM COM PRODUTO	Unidade	20			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	(KG): 18G GARANTIA: 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO					
0004	BATERIA NOBREAK 12V 17AH COMPÁTIVEL COM NOBREAK 2200VA - BATERIA NOBREAK 12V 17AH COMPÁTIVEL COM NOBREAK 2200VA - TENSÃO 12V, CAPACIDADE 17AH, CÉLULAS POR UNIDADE 6, BATERIA DE CHUMBO ÁCIDO REGULADA POR VÁLVULA (VRLA), SELADA, BAIXA TAXA DE DESCARGA	Unidade	2			
0005	CABO DE DADOS SATA - CABO DE DADOS SATA - CABO DE DADOS SATA ESPECIFICAÇÕES: CATEGORIA DE APLICAÇÃO: TRANSFERÊNCIA DE DADOS COMPRIMENTO 50,0 CM TIPO DE CONECTORES / INTERFACE: CONECTORES 180º/90º PONTA A CONECTOR 180º PONTA B CONECTOR 90º ACABAMENTO DOS CONECTORES: CONECTORES COM TRAVAS TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 3 GBPS COR PREDOMINANTE: VERMELHO	Unidade	10			
0006	CABO DE MONITOR VGA 1.8M - CABO DE MONITOR VGA 1.8M - CABO DE MONITOR VGA 1.8M ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO: 1.5 METROS ESTE CABO É UTILIZADO PARA TRANSMITIR IMAGENS DE EQUIPAMENTOS COM SAÍDA 15 PINOS (HDB15 OU VGA) PARA MONITORES OU TELEVISORES COM ENTRADA DE 15 PINOS (HDB15 OU VGA). CABOS COM ESTA CONEXÃO SÃO UTILIZADOS PARA TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM DE UM EQUIPAMENTO PARA UM MONITOR EM SINAL ANALÓGICO (QUALIDADE EM BAIXA RESOLUÇÃO). ESTE CABO É UTILIZADO APENAS PARA TRANSMISSÃO DE IMAGEM. - O SOM NÃO É TRANSMITIDO COM ELE.	Unidade	4			
0007	CABO DE REDE 0,5M CAT 6 - CABO DE REDE 0,5M CAT 6 - CABO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM REDE COM VELOCIDADES 10/100/1000 MBPS/S - CONECTOR RJ45 STORM TECH DE ALTA QUALIDADE	Unidade	72			
0008	CABO DE REDE 1,5 M CAT 6 - CABO DE REDE 1,5M CAT 6 - CABO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM REDE COM VELOCIDADES 10/100/1000 MBPS/S - CONECTOR RJ45 STORM TECH DE ALTA QUALIDADE	Unidade	15			
0009	CABO DE REDE - 4 PARES - CABO DE REDE - CABO DE REDE CAIXA DE CABO REDE - 4 PARES CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DOS PRODUTO: CONDUTOR: LIGA DE COBRE SÓLIDO NU, 24 AWG; ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL DE ALTA DENSIDADE COM DIAMENTRO NOMINAL 1.0MM; QUANTIDADE DE PARES: 4; CAPA EXTERNA: PVC RETARDANTE A CHAMA; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS DO PRODUTO: IMPEDÂNCIA: 100±15% OHMS; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 60°C NO CONDUTOR MÁXIMO; FORÇA DE ADERÊNCIA MÁXIMA: NÃO ADERENTE;	Metro	1000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL: 68%; VELOCIDADE PARA TRAFEGO DE DADOS REQUERIDA: 1000 MB/S PADRÃO CAT6					
0010	CABO HDMI 1.8M - CABO HDMI 1.8M - CARACTERÍSTICAS: HDMI 1,8 METROS 2.0 COM SUPORTE A HDR, BLU-RAY 3D COM 600 MHZ 4K@50/60HZ 2160P: ATÉ 4X MAIS DETALHES QUE 1080P DUAL VIEW: 2 FLUXOS DE VÍDEOS SIMULTANEOS COMPATÍVEL COM PROPORÇÃO DE CINEMA 21:9 TRANSMISSÃO DE 4 CANAIS DE ÁUDIO SIMULTANEOS SOM IMERSIVO COM ATÉ 32 CANAIS DE ÁUDIO SOM COM FREQUÊNCIA DE ATPE 1536 KHZ	Unidade	4			
0011	CABO HDMI 2M - CABO HDMI 5 MT - CABO HDMI 5M - CARACTERÍSTICAS: HDMI 5 METROS 2.0 COM SUPORTE A HDR, BLU-RAY 3D COM 600 MHZ 4K@50/60HZ 2160P: ATÉ 4X MAIS DETALHES QUE 1080P DUAL VIEW: 2 FLUXOS DE VÍDEOS SIMULTANEOS COMPATÍVEL COM PROPORÇÃO DE CINEMA 21:9 TRANSMISSÃO DE 4 CANAIS DE ÁUDIO SIMULTANEOS SOM IMERSIVO COM ATÉ 32 CANAIS DE ÁUDIO SOM COM FREQUÊNCIA DE ATPE 1536 KHZ	Unidade	7			
0012	CABO USB 2M - CABO USB 2M - CABO USB 2M ESPECIFICAÇÕES: CABO PARA CONEXÃO DE PERIFÉRICOS SENDO UM DOS LADOS PLUG A MACHO E O OUTRO PLUG B MACHO. CABO UTILIZADO PARA CONECTAR UM COMPUTADOR EM UMA IMPRESSORA. ESTE CABO POSSUI UM FILTRO PARA MINIMIZAR INTERFERÊNCIAS EXTERNAS NA CONEXÃO DE DADOS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CABO USB A MACHO X USB B MACHO MD9 GARANTIA 1 ANO DE GARANTIA	Unidade	10			
0013	CABO USB 5M - CABO USB 5M - CABO USB 5M ESPECIFICAÇÕES: CABO PARA CONEXÃO DE PERIFÉRICOS SENDO UM DOS LADOS PLUG A MACHO E O OUTRO PLUG B MACHO. CABO UTILIZADO PARA CONECTAR UM COMPUTADOR EM UMA IMPRESSORA. ESTE CABO POSSUI UM FILTRO PARA MINIMIZAR INTERFERÊNCIAS EXTERNAS NA CONEXÃO DE DADOS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CABO USB A MACHO X USB B MACHO MD9 GARANTIA 1 ANO DE GARANTIA	Unidade	7			
0014	CAIXA DE SOM 3W - CAIXA DE SOM 3W - CAIXA DE SOM 3W ESPECIFICAÇÕES: CAIXAS DE SOM 2.0 3W RMS COMPACTO COM 6.5CM CONEXÃO USB COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK POTÊNCIA DE SAÍDA: 1.5 W X 2 RMS FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 200 HZ-20000 KHZ UNIDADE DO DRIVER: 2"2 DIMENSÕES: 7,2 X 5,5 X 6,4 CM GARANTIA 12 MESES DE GARANTIA	Unidade	8			
0015	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - RMS: 1700W - AUTO FALANTE: 02 X 10 POLEGADAS - TWEETER: 2 X 3 POLEGADAS - FUNÇÃO KARAOKÊ - ALTO FALANTE	Unidade	2			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	COM LUZ DE LED - FUNÇÃO BLUETOOTH - BIVOLT (110/220V) - BATERIA: NÃO POSSUI - CONTROLE REMOTO: NÃO - INDICADOR DO NÍVEL DE BATERIA: NÃO - FREQUÊNCIA: 40HZ - 18KHZ - FUNÇÃO TWS: NÃO - RÁDIO: FM - AJUSTES DE GRAVES E AGUDOS: NÃO - SENSIBILIDADE: 85 DB ± 3DB - LIGA E DESLIGA LED'S: SIM - CONTROLE DE ECO: SIM - MEDIDAS: 38CM LARGURA X 106,9CM ALTURA X 36,3 CM COMPRIMENTO - PESO: 17KG RECURSOS DE ÁUDIO: - LEITURA DE ARQUIVOS POR PASTA: NÃO - FUNÇÃO GRAVAR (REC): NÃO - FORMATOS DE ÁUDIO: MP3, WAVE, FLAC E WMA CONEXÕES: - 01 X ENTRADA AUXILIAR (P2) - 02 X ENTRADA MICROFONE OU GUITARRA (P10) - 01 X ENTRADA USB (REPRODUÇÃO MP3) ITENS INCLUSOS: - 01 CAIXA DE SOM - 01 CABO DE FORÇA - 01 MANUAL DO UTILIZADOR - 01 MICROFONE COM FIO					
0016	CALCULADORA DE MESA DE BOBINA HR150 - CALCULADORA DE MESA - CALCULADORA DE MESA DE BOBINA HR150 ESPECIFICAÇÕES: COMPACTA MÉDIA VISOR COM CAPACIDADE PARA 12 DÍGITOS VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 2,0 LINHAS POR SEGUNDO CÁLCULO DE MARGEM DE VENDA E CUSTO CÁLCULO DE PORCENTAGEM, CÁLCULO DE TAXAS, ARREDONDAMENTO FUNÇÃO REIMPRESSÃO FUNÇÃO CORRIGIR: APAGA O ÚLTIMO NÚMERO DIGITADO FUNÇÃO RELÓGIO / CALENDÁRIO FUNÇÃO VERIFICAÇÃO: VERIFICA ATÉ 150 PASSOS DO CÁLCULO NO DISPLAY SEM PRECISAR IMPRIMIR ALIMENTAÇÃO BIVOLT	Unidade	6			
0017	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP5652 - CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP5652 - CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP5652 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MODELO: DR-3440 TONER COMPATÍVEL: TN-3422   TN-3442   TN-3472 COR: PRETO TECNOLOGIA: LASER IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COMPATÍVEIS: MULTIFUNCIONAL DCP-L5502DN, DCP-L5602DN, DCP- L5652DN, MFC-L5902DW, MFC-L5702DW, MFC- L6702DW, MFC-L6902DW, MFC-L5802DW, IMPRESSORA HL-L6202DW, HL-L5102DW, HL-L5202DW, HL-L6402DW. RENDIMENTO DE IMPRESSÃO: APROXIMADAMENTE 50.000 PÁGINAS ACOMPANHA A ENGRENAGEM: SIM PRONTO PARA USO: SIM GARANTIA: 3 MESES DIMENSÕES -COMPRIMENTO: 22CM DIÂMETRO: 4CM	Unidade	5			
0018	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP8157 - CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP8157 - CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP8157 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MODELO: DR-3302 COR: PRETO TECNOLOGIA: LASER TIPO: COMPATÍVEL IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COMPATÍVEIS: BROTHER HL-5452DN, HL-5472DWT, DCP-8112DN, DCP-8152DN, MFC-8512DN, DCP-8157DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW, HL-6182DW E BROTHER	Unidade	5			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	MFC-8952DWT RENDIMENTO DE IMPRESSÃO ATÉ 30.000 PÁGINAS PRONTO PARA USO: SIM CHIP INSTALADO: N/A GARANTIA: 3 MESES DIMENSÕES COMPRIMENTO: 29CM ALTURA: 23CM LARGURA: 24CM					
0019	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER HL-L5202DW - CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER HL- L5202DW - CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER HL- L5202DW ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COR: PRETO MODELO: DR-3440 TECNOLOGIA: LASER NOVO: SIM ORIGINAL: NÃO TIPO: COMPATÍVEL IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COMPATÍVEIS: BROTHER 5202, BROTHER 5202DW, BROTHER HL- L5202DW, BROTHER HL-L5202, BROTHER L5202 E BROTHER L5202DW. RENDIMENTO DE IMPRESSÃO: APROXIMADAMENTE 30.000 PÁGINAS* PRONTO PARA USO: SIM GARANTIA: 3 MESES	Unidade	5			
0020	COMPUTADOR COMPLETO - COMPUTADOR COMPLETO - COMPUTADOR COMPLETO - COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR 8 NÚCLEOS 16 THREADS 16GB DDR4 SSD 480GB; FONTE 500W; MONITOR 24POLEGADAS; DESCRIÇÃO COMPUTADOR: PLACA MÃE COMPÁTIVEL COM O PROCESSADOR, COM 6 SAIDAS USB EXTERNAS, SAÍDA PARA VIDEO HDMI COMPATIVEL COM O MONITOR; PROCESSADOR: Nº DE NÚCLEOS DE CPU: 6 -Nº DE THREADS: 12 -CLOCK BÁSICO: MÍNIMO 2.5GHZ - MAX DE CLOCK BOOST: 4.4GHZ OU SUPERIOR -MÍNIMO DE CACHE: 18MB - SUPORTA 128GB DE MEMÓRIA - COM GRAFICOS INTEGRADOS NO PROCESSADOR; MEMÓRIA RAM CAPACIDADE: 16 GB (1X16GB OU 2X8GB) - FREQUÊNCIA: 3200 MHZ -TIPO: DDR4 288 PINOS UDIMM; SSD NVME M.2 480GB OU 500GB- VELOCIDADE DE LEITURA: 3400MB/S OU SUPERIOR - VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 1800MB/S OU SUPERIOR ; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: -CONFIABILIDADE -RESISTENTE À QUEDAS E VIBRAÇÕES - POSSUIR SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO SE NECESSÁRIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO E BAIXAS TEMPÉRATURAS; FONTE 500W BIVOLT: - SIM (115V-230V) MANUAL COOLER: - 12X12CM POTÊNCIA: - 500W COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS; TAMANHO DE TELA: 24" TIPO DE TELA: LED - RESOLUÇÃO: 1920X180 - BRILHO MINIMO: 200 CD/M2 - CONEXÃO HDMI OU DISPLAY PORT - FURAÇÃO VESA: SIM - AJUSTE DE ALTURA: NÃO - TIPO DE FONTE: EXTERNA -TECNOLOGIA DE TELA IPS - CABOS INCLUSOS : 1X HDMI	Unidade	12			
0021	CONECTOR RJ45 FÊMEA - CONECTOR RJ45 FÊMEA. - CONECTOR RJ45 FÊMEA – DESCRIÇÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM OS MAIS RECENTES PADRÕES DA CATEGORIA 6 FORMATO KEYSTONE. CARACTERÍSTICAS GERAIS MATERIAL DO HOUSING: ABS DE ALTO IMPACTO, UL94V- 0; CORES PADRÃO: BRANCO E CREME. OUTRAS	Unidade	20			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	<p>CORES SOB CONSULTA; CAPA PROTETORA: PBT PA - 66 DE ALTO IMPACTO, UL94V-0, 25% DE FIBRA DE VIDRO; CONTATO: BRONZE FOSFOROSO 51000W, REVESTIDO DE 50 U" DE OURO SOBRE UMA CAMADA DE 100 U" DE NÍQUEL; MATERIAL DO IDC: RESINA DE POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO UL94V-0; CONTATO DO IDC: BRONZE FOSFOROSO C5191RH, REVESTIDO DE UMA CAMADA DE 100 U" DE ESTANHO SOBRE UMA CAMADA DE 50 U" NÍQUEL; VIDA ÚTIL = 1000 CICLOS; FORÇA DE RETENÇÃO DO PLUG: MÍNIMO 133N; DURABILIDADE: 200 CICLOS DE TERMINAÇÃO; BITOLA DOS CONDUTORES: 22 ~ 26 AWG PARA SÓLIDO E 24 AWG PARA FLEXÍVEL; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -100 C ~ 600 C TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -40°C ~ 70°C; UMIDADE: 10% ~ 90% RH; RESISTÊNCIA DE ISOLAÇÃO: 500 MEGA OHMS; VOLTAGEM DIELÉTRICA: 1000 V; FAIXA DC DE CORRENTE: 1.5 AMPS RESISTÊNCIA DC: 0,1 OHMS; RESISTÊNCIA DE CONTATO: 20 MOHMS. ESPECIFICAÇÃO INTERNACIONAL: ISO / IEC 11801</p>					
0022	<p>CONECTOR RJ45 MACHO - CONECTOR RJ45 FÊMEA. - CONECTOR RJ45 FÊMEA – DESCRIÇÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM OS MAIS RECENTES PADRÕES DA CATEGORIA 6 FORMATO KEYSTONE. CARACTERÍSTICAS GERAIS MATERIAL DO HOUSING: ABS DE ALTO IMPACTO, UL94V- 0; CORES PADRÃO: BRANCO E CREME. OUTRAS CORES SOB CONSULTA; CAPA PROTETORA: PBT PA - 66 DE ALTO IMPACTO, UL94V-0, 25% DE FIBRA DE VIDRO; CONTATO: BRONZE FOSFOROSO 51000W, REVESTIDO DE 50 U" DE OURO SOBRE UMA CAMADA DE 100 U" DE NÍQUEL; MATERIAL DO IDC: RESINA DE POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO UL94V-0; CONTATO DO IDC: BRONZE FOSFOROSO C5191RH, REVESTIDO DE UMA CAMADA DE 100 U" DE ESTANHO SOBRE UMA CAMADA DE 50 U" NÍQUEL; VIDA ÚTIL = 1000 CICLOS; FORÇA DE RETENÇÃO DO PLUG: MÍNIMO 133N; DURABILIDADE: 200 CICLOS DE TERMINAÇÃO; BITOLA DOS CONDUTORES: 22 ~ 26 AWG PARA SÓLIDO E 24 AWG PARA FLEXÍVEL; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -100 C ~ 600 C TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -40°C ~ 70°C; UMIDADE: 10% ~ 90% RH; RESISTÊNCIA DE ISOLAÇÃO: 500 MEGA OHMS; VOLTAGEM DIELÉTRICA: 1000 V; FAIXA DC DE CORRENTE: 1.5 AMPS RESISTÊNCIA DC: 0,1 OHMS; RESISTÊNCIA DE CONTATO: 20 MOHMS. ESPECIFICAÇÃO INTERNACIONAL: ISO / IEC 11801</p>	Unidade	100			
0023	<p>COOLER SOCKET UNIVERSAL - COOLER SOCKET UNIVERSAL - COOLER SOCKET UNIVERSAL: SOCKET LGA1200, LGA1151, LGA1150, LGA1155, LGA1156, LGA775, AM4, AM3+, AM3, AM2+, AM2, FM2 +, FM2, FM1 - TORRES DE ALETAS DE ALUMÍNIO PARA DISSIPACÃO DE CALOR - VENTILADOR DE NO MÍNIMO 90 MM DE DIÂMETRO - MATERIAIS DURÁVEIS - FLUXO DE AR FORTE E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO - VELOCIDADE</p>	Unidade	5			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	DO FAN: MÍNIMO 2,000 RPM ± 10% - NÍVEL DE RUÍDO: 35 DBA(MAX) - GARANTIA: 365 DIAS					
0024	<p>ESTABILIZADOR 110V - ESTABILIZADOR 110V - ESTABILIZADOR 110V CARACTERÍSTICAS: - AUTO DIAGNÓSTICO DE PARTIDA: FAZ A ANÁLISE PREVIA DA REDEELÉTRICA ANTES DE LIBERAR A SAÍDA. QUANDO EXISTE UMA QUEDA DE ENERGIA, NO RETORNO ELA PODE VIR A NÍVEIS ALTOS E QUEIMAR O COMPUTADOR. ESTE ESTABILIZADOR DEVE QUE ISSO ACONTEÇA PARTIDA COM CRUZAMENTO NO ZERO: AUMENTA A VIDA ÚTIL DO COMPUTADOR, POIS ELE SOMENTE SERÁ ENERGIZADO QUANDO A TENSÃO INSTANTÂNEA ESTIVER IGUAL A ZERO (EVITA SER LIGADO NO PICO DE TENSÃO) ESPECIFICAÇÕES: MICROPROCESSADO (TECNOLOGIA FLASH) - 4 TOMADAS DE SAÍDA - PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA - PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB/SOBRETENSÃO (DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO NA SAÍDA)- POTÊNCIA 300VA- ENTRADA MONOVOLT (115V FIXA) - SAÍDA 115V- FILTRO DE LINHA INTEGRADO (EM MODO COMUM E DIFERENCIAL) COM ATENUAÇÃO EM RFI E EMI- MEDIÇÃO E ANÁLISE EM TRUE RMS- CHAVE LIGA-DESLIGA TEMPORIZADA- SINALIZAÇÃO VISUAL DE TENSÃO EM 5 NÍVEIS: REDE NORMAL (LED ACESO), SOBRETENSÃO (PISCAGEM RÁPIDA), SUBTENSÃO (PISCAGEM LENTA), ANÁLISE DE REDE, SOBRECARGA (PISCAGEM NORMAL)- PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO 115V: 91V- PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO 115V: 143V- RENDIMENTO: &gt;92%- FREQUENCIA NOMINAL: 50HZ / 60HZ- SUPRESSOR DE TRANSIENTES: 150VRMS, 35J*, 2,5KA**- FILTRO DE LINHA- MÉTODO DE SELEÇÃO DE ENTRADA BIVOLT: AUTOMÁTICO- GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20- DIMENSÕES EXTERNAS: 165 X 120 X 225 MMI</p>	Unidade	20			
0025	<p>FILMADORA DIGITAL 48 MP WIFI CÂMERA DE VÍDEO GRAVADOR --- FILMADORA DIGITAL 48 MP WIFI CÂMERA DE VÍDEO GRAVADOR - FILMADORA DIGITAL 48 MP WIFI CÂMERA DE VÍDEO GRAVADOR COM 2 PÇS BATERIA RECARREGAVEIS +0,39 X, LENTE MACRO GRANDE ANGULAR MICROFONE EXTERNO MICROPLAQUETA 3 INCH ESPECIFICAÇÕES: - VÍDEO EM 4K 24FPS E FOTO EM 48MP. A CÂMERA DE VÍDEO DIGITAL DA ADOTA O CHIP NOVATEK 96660 AVANÇADO, PODE GRAVAR FOTOS IMPRESSIONANTES EM 4K 24FPS (INTERPOLAÇÃO) E 48MP (INTERPOLAÇÃO) EM ALTA DEFINIÇÃO. COM FUNÇÕES DE ZOOM DIGITAL 16X / ANTI-VIBRAÇÃO / DETECÇÃO DE ROSTO / DETECÇÃO DE MOVIMENTO / IMPRESSÃO DE DATA. -TELA SENSÍVEL AO TOQUE CAPACITIVA DE 3 POLEGADAS E UMA LENTE MACRO GRANDE ANGULAR DE 0,39X. A TELA SENSÍVEL AO TOQUE CAPACITIVA DE 3 POLEGADAS OFERECE VISÃO MAIS NÍTIDA E</p>	Unidade	2			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	RESPOSTA MAIS RÁPIDA. GRANDE ANGULAR PODE OFERECER UMA PERSPECTIVA MAIS AMPLA PARA CONTER UMA VISTA MAIS MARAVILHOSA. - MICROFONE ESTÉREO EXTERNO DE ALTA QUALIDADE. EQUIPADO COM MICROFONE ESTÉREO EXTERNO DE ALTA QUALIDADE PARA GRAVAR UM SOM CRISTALINO. -VISÃO NOTURNA INFRAVERMELHA E TRANSMISSÃO WIFI E FUNÇÃO DE CONTROLE. COM FILTROS ÓPTICOS DUPLOS IR CUT. VOCÊ PODE FOTOGRAFAR SUPER CLARAMENTE NAS CONDIÇÕES DE CLARO E ESCURO. ENVIADO TAMBÉM COM CABO HD E USB. -ENVIADO COM 2PCS BATERIAS! E O CAMEA É ALIMENTADO POR BATERIA RECARREGÁVEL 1PCS 3.7V 2000MAH. VOCÊ PODE FOTOGRAFAR POR MAIS TEMPO DOIS SLOTS PARA CARTÃO, CARTÃO DE MEMÓRIA SECURE DIGITAL E CARTÃO T-FLASH SÃO COMPATÍVEIS (NÃO INCLUÍDOS). - ÓPTICO -LENTE MÚLTIPLOS: 0.39X -ESTRUTURA: 2G -MONTAGEM DA LENTE: 37MM -ADAPTADOR: 37MM A 30MM -MONTAGEM DE ND & CPL: 74MM -MOD: 0.1MM -CÍRCULO MÁXIMO DA IMAGEM: =F6.2MM -EFL : 4.95 ~ 49.5MM - FUNÇÃO: LENTE MACRO, GRANDE ANGULAR - MICROFONE EXTERNO -PRINCÍPIO DO TRANSDUTOR: CONDENSADOR DE ELETRETO PRETO -PADRÃO POLAR: ESTÉREO / CARDIOIDE * 2 -SENSIBILIDADE: -42DB ± 3DB (0DB = 1V / PA A 1KHZ) -RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 30HZ - 16KHZ -CORTE BAIXO: 80HZ 10DB / OITAVA -MAX.SPL: 120DB (THD=1,0% A 1KHZ) -IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: =2000 -CONSUMO DE ENERGIA: 1PCS 3V 210MAH CR2032, 2.5G (INCLUÍDO)				
0026	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS. - FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS - FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS - FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS - DADOS TÉCNICOS - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (127-220V) DE ACORDO COM A NORMA NBR14146 CERTIFICADO PELO INMETRO - Nº DE TOMADAS 6 - FIO (METROS) 1,2M OU SUPERIOR - RÉGUA EXTENSORA COM NOVO PADRÃO BRASILEIRO - INTERRUPTOR LIGAR/DESLIGAR - FUSÍVEL DE PROTEÇÃO - FUSÍVEL RESERVA - ANTI-CHAMAS - GARANTIA 1 ANO	Unidade	10		
0027	FONE DE OUVIDO USB DO TIPO HEADSET COM MICROFONE - FONE DE OUVIDO USB DO TIPO HEADSET COM MICROFONE - FONE DE OUVIDO USB DO TIPO HEADSET COM MICROFONE ESPECIFICAÇÕES: ALTO-FALANTE: F40MM IMPEDÂNCIA: 200 ± 15% RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20HZ-20 KHZ POTÊNCIA NOMINAL: 25MW POTÊNCIA MÁXIMA DE ENTRADA: 50MW SENSIBILIDADE: -55DB ± 2DB COMPRIMENTO DO CABO: 2,10M +/- 5% CONEXÃO USB 2.0 DIMENSÃO DO MICROFONE: F6,0 X 5,0 MM DIRETIVIDADE: CANCELAMENTO DE RUÍDO CABO COM O VOLUME AUMENTAR, DIMINUIR, MUDO. MIC ON / OFF	Unidade	5		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

0028	FONTE ATX REAL 200W - FONTE ATX REAL 200W - FONTE ATX REAL 200W ESPECIFICAÇÕES: FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR POTÊNCIA: 200W REAL FREQUÊNCIA: 50/60HZ VOLTAGEM: 100-130/200-240V COM CHAVE SELETORA FONTE SEM CABO BULK VENTONHA DE 8CM POSSUE CHAVE LIGA E DESLIGA GARANTIA 1 ANO	Unidade	15			
0029	FONTE ATX REAL 500W - FONTE ATX REAL 500W - FONTE ATX REAL 500W - ESPECIFICAÇÕES: 500 WATTS DE POTÊNCIA REAL - SELO 80+ BRONZE - NÃO-MODULAR - PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO (SCP), SUBTENSÃO (UVP), SOBRECARGA DE TENSÃO (OVP) E SOBRECARGA DE CORRENTE (OCP) - VENTILADOR DE 120MM DE ALTA QUALIDADE - MTBF: 100.000H/25°C - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO TENSÃO AC 115/230V - CORRENTE ENTRADA 4-8A - FREQUÊNCIA: 50/60 HZ - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PFC ATIVO - FATOR DE CORREÇÃO 0,9PF EFICIÊNCIA MÍNIMA 80% - SAÍDAS: - 3,3V 15A - 5V 15A -12V 30A - -12V 0,3A 5VSB 2,5A - CONECTORES: 01 CONECTOR PARA PLACA MÃE: ATX 20+4P, 01 CONECTOR ATX AUX 12V (P4) 4 PINOS, 04 CONECTORES IDE, 04 CONECTORES SATA, 02 CONECTORES PCIEXPRESS 6+2P PARA PLACA DE VÍDEO - GARANTIA 1 ANO	Unidade	10			
0030	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA BROTHER DCP5652 - FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA BROTHER DCP5652 - FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA BROTHER DCP5652 CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL COM BROTHER DR3440BR UTILIZADO NOS TONERS TN3472 TN-3472, TN3422 TN-3422, TN3442 TN-3442, TN3492 TN- 3492, TN3472BR TN3422BR TN3442BR TN3492BR. PARA USO NOS SEGUINTE MODELOS BROTHER: DCP- L5652DN DCP-L5652 DCPL5652, DCPL5602DN DCP- L5602DN DCP-L5602 DCPL5602, MFC-L5702DW MFC-L5702 MFCL5702, DCPL5502DN DCP-L5502 DCPL5502, MFC-L6702DW MFCL6702DW MFC- L6702 MFCL6702, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFC-L5902 MFCL5902, MFCL5802DW MFC- L5802DW MFCL5802 MFC-L5802, MFC-L6902DW MFCL6902DW MFC-L6902 MFCL6902, HL-L5102DW HL-L5102 HLL5102, HL-5202DW HL5202DW HL-L5202 HLL5202, HL-L6402DW HLL6402DW HL-L6402 HLL6402, HL-L6202DW HLL6202DW HL-L6202 HLL6202. PRODUTO COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEMELHANTE AO ORIGINAL. 100% NOVO. COMPATÍVEL. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. RENDE EM MÉDIA 30.000 PÁGINAS SE FEITO MANUTENÇÃO REGULARMENTE.	Unidade	5			
0031	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA BROTHER DCP8157 - FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA BROTHER DCP8157 - FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA BROTHER DCP8157 UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR BROTHER DR- 3302 UTILIZADO NOS CARTUCHOS TN3382 TN-3382,	Unidade	5			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	TN3332 TN-3332, TN3392 TN-3392 PARA USO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: DCP8112DN DCP-8112DN 8112, HL5452DN HL-5452DN 5452, HL5472DW HL- 5472DW 5472, DCP8152DN DCP-8152DN 8152, MFC8512DN MFC-8512DN 8512, MFC8712DW MFC-8712DW 8712, HL6182DW HL-6182DW HL6182 6182, HL6182DWT HL-6182DWT HL-6182, DCP8157DN DCP-8157DN DCP8157 8157, MFC8912DW MFC-8912DW MFC8912 8912, MFC8952DW MFC-8952DW MFC8952 8952, MFC8952DWT MFC-8952DWT MFC8952 MFC. RENDE EM MÉDIA 06 RECARGAS DO CARTUCHO, APROXIMADAMENTE 30.000 PÁGINAS. GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.					
0032	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA BROTHER HL- L5202DW - FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA BROTHER HL- L5202DW - FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA BROTHER HL- L5202DW CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440BR ORIGINAL, UTILIZADO NOS TONERS TN3472 TN-3472, TN3422 TN- 3422, TN3442 TN-3442, TN3492 TN-3492, TN3472BR TN3422BR TN3442BR TN3492BR. PARA USO NOS SEGUINTE MODELOS BROTHER: DCP-L5652DN DCP-L5652 DCPL5652, DCPL5602DN DCP-L5602DN DCP-L5602 DCPL5602, MFC-L5702DW MFC-L5702 MFCL5702, DCPL5502DN DCP-L5502 DCPL5502, MFC-L6702DW MFCL6702DW MFC-L6702 MFCL6702, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFC-L5902 MFCL5902, MFCL5802DW MFC-L5802DW MFCL5802 MFC-L5802, MFC-L6902DW MFCL6902DW MFC-L6902 MFCL6902, HL-L5102DW HL-L5102 HLL5102, HL-5202DW HL5202DW HL-L5202 HLL5202, HL-L6402DW HLL6402DW HL-L6402 HLL6402, HL-L6202DW HLL6202DW HL-L6202 HLL6202. UNIDADE DE IMAGEM COM RENDIMENTO MÉDIO DE 50.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DO PAPEL A4. GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Unidade	5			
0033	FUSIVEL 10 A - FUSIVEL 10 A - FUSIVEL 10 A CARACTERÍSTICAS: AÇÃO RÁPIDA (F); DIÂMETRO X COMPRIMENTO: 5X20MM; CAPACIDADE: 10A; TENSÃO: 250V.	Unidade	20			
0034	FUSIVEL 12 A - FUSIVEL 12 A - FUSIVEL 12 A CARACTERÍSTICAS: AÇÃO RÁPIDA (F); DIÂMETRO X COMPRIMENTO: 6X30MM; CAPACIDADE: 12A; TENSÃO: 250V.	Unidade	20			
0035	GABINETE ATX SEM FONTE - GABINETE ATX SEM FONTE - GABINETE ATX SEM FONTE COM USB 3.0 - ESPECIFICAÇÕES: COMPATIBILIDADE PLACA MÃE ATX, MINI ATX E MICRO ATX - 2 ENTRADAS FRONTAIS OU SUPERIOR USB 2.0, 1 ENTRADA FRONTAL OU SUPERIOR USB 3.0 - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO SISTEMA DE RESFRIAMENTO: SUPERIOR:120MM FAN X 2 (NÃO ACOMPANHA), TRASEIRO: 120MM FAN X 1	Unidade	5			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	(NÃO ACOMPANHA), FRONTAL 120MM FAN X 2 (NÃO ACOMPANHA)- NÃO ACOMPANHA CABO DE FORÇA					
0036	GRAVADOR DVD EXTERNO PORTÁTIL USB PRETO - GRAVADOR DVD EXTERNO PORTÁTIL USB PRETO - DRIVE DE DVD RW EXTERNO SLIM INTERFACE USB 2.0 VELOCIDADE DE LEITURA 24X CD E 8X DVD VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 24X CD 8X DVD R E 8X DVD R DL VELOCIDADE DE REGRAVAÇÃO 24X CD E 8X DVD CARREGAMENTO DE MÉDIA TIPO TRAY CONSUMO ENERGIA OPERACIONAL 8 WATT SOFTWARE INCLUÍDO PARA SISTEMAS WINDOWS 7 8 8.1 10 11	Unidade	10			
0037	GUIA DE CABO PARA RACK 1U 19" PRETO 50MM - GUIA DE CABO PARA RACK 1U 19" PRETO 50MM ORGANIZADOR DE CABO PARA RACK TELECOM PRETO PINTURA EM EPÓXI COM ALTA QUALIDADE DE ACABAMENTO	Unidade	4			
0038	HD EXTERNO 2TB - HD EXTERNO 2TB - HD EXTERNO 2 TB - HD EXTERNO 2 TB ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FORMATADO EM NTFS PARA WINDOWS 10, WINDOWS 8, WINDOWS 7. EXIGE REFORMATÇÃO PARA SISTEMA OS X A COMPATIBILIDADE PODE VARIAR DEPENDENDO DA CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E DO SISTEMA OPERACIONAL DO USUÁRIO. ALIMENTAÇÃO COM USB 3.0. SIMPLICIDADE DO PLUG-AND-PLAY FUNCIONAMENTO IMEDIATO COM PC WINDOWS. INTERFACE USB 3.0, COMPATÍVEL COM USB 2.0 - GARANTIA 1 ANO	Unidade	8			
0039	HD SSD 240GB - HD SSD 240GB - HD SSD 240GB ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 240GB INTERFACE: SATA III 6GB S FATOR DE FORMA: 2.5" 7MM LEITURAS: 545MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA: 465MB/S VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA: 545MB/S CONFIABILIDADE: MTTF: ATÉ 1.0M HORAS GARANTIA: 1 ANO	Unidade	35			
0040	HD SSD 480GB - HD SSD 480GB - HD SSD 480GB ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 48GB INTERFACE: SATA III 6GB S FATOR DE FORMA: 2.5" 7MM LEITURAS: 545MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA: 465MB/S VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA: 545MB/S MTTF: ATÉ 1.0M HORAS GARANTIA: 1 ANO	Unidade	12			
0041	IMPRESSORA LASER MONO WIFI 20PPM. - IMPRESSORA LASER MONO WIFI 20PPM - IMPRESSORA LASER MONO WIFI 20PPM - IMPRESSORA LASER MONO WIFI 20PPM ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 20 PPM; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM ATÉ 8,3 SEGUNDOS. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO (MELHOR): ATÉ 1.200 X 1.200 DPI TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: RECP FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE	Unidade	7			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	<p>INTELIGENTE DE IMPRESSORA: DÚPLEX MANUAL, IMPRESSÃO N POR PÁGINA, INTERCALAÇÃO, MARCAS D ÁGUA, ACEITA VÁRIOS TIPOS E TAMANHOS DE PAPEL. CONECTIVIDADE PADRÃO: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 802.11 B/G SEM FIO CAPACIDADE SEM FIOS: SIM, WI-FI 802.11 B/G/N INCORPORADA CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL: APLICATIVO HP SMART; APPLE AIRPRINT; GOOGLE CLOUD PRINT; APLICATIVOS MÓVEIS; CERTIFICAÇÃO MOPRIA IMPRESSÃO VIA WI-FI DIRECT MEMÓRIA PADRÃO: 64 MB; MÁXIMO: 64 MB VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 400 MHZ TAMANHOS DE MÍDIA SUPOSTADOS: A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); OFÍCIO; ENVELOPE (DL, C5); 76 X 127 A 216 X 356 MM MANUSEIO DO PAPEL: BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS ESCANINHO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS OPÇÕES DE FRENTE E VERSO: MANUAL (FORNECIDO SUPORTE DE DRIVER) BANDEJAS PARA PAPEL STANDARD: 1 CAPACIDADES DE ENTRADA: ATÉ 150 FOLHAS PADRÃO TRANSPARÊNCIAS ETIQUETAS OFÍCIO CAPACIDADES DE SAÍDA: ATÉ 100 FOLHAS PADRÃO ATÉ 10 ENVELOPES TRANSPARÊNCIAS ETIQUETAS OFÍCIO PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: QUALIDADE DO LASER A UM PREÇO ACESSÍVEL: OBTENHA TEXTOS NÍTIDOS E GRÁFICOS DEFINIDOS. ADAPTA-SE ÀS SUAS NECESSIDADES: SUPORTA CARGAS DE ATÉ 10.000 PÁGINAS POR MÊS A UMA VELOCIDADE ISO DE 21 PPM (CARTA). IMPRIMA PELO CELULAR COM O APP HP SMART: IMPRIMA E DIGITALIZE DO SEU CELULAR USANDO O APLICATIVO HP SMART — O MELHOR APLICATIVO DE IMPRESSÃO MÓVEL DA CATEGORIA. TAMANHO PEQUENO E COMPACTO: PEQUENO E COMPACTO PARA CABER NO SEU ESPAÇO. CONECTE-SE COM WI-FI DIRETO: IMPRIMA FACILMENTE COM A CONEXÃO SEM FIO. ITENS INCLUSOS: 4ZB78A HP LASER 107W CARTUCHO DE TONER HP LASERJET PRETO INTRODUTÓRIO ORIGINAL PRÉ-INSTALADO (~500 PÁGINAS) GUIA DE CONFIGURAÇÃO GUIA DE REFERÊNCIA FOLHETO DE INSTRUÇÕES REGULAMENTARES CABO DE ALIMENTAÇÃO CABO USB</p>					
0042	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WIFI. - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WIFI - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WIFI - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEAT-FREE MICROPIEZO® - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES - TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4/OFÍCIO TECNOLOGIA DIGITALIZAÇÃO - RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 1200 X 2400 DPI - PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA) - ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 11 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 28 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI) - Conectividade padrão: USB 2.0 de alta</p>	Unidade	7			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct - PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO EM REDE: LPD, PORT9100, WSD - PROTOCOLOS DE GERENCIAMENTO DE REDES: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD - SEGURANÇA WLAN: WEP (64-BIT/128-BIT), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES) - TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: 215.9 MM X 1.200 MM - TIPOS DE PAPEL: COMUM E PAPÉIS ESPECIAIS - CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 - CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 - TAMANHOS DE PAPEL: PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO (215.9 X 355.6MM), MEXICO-OFCIO (215.9 X 340.4MM), OFICIO 9 (214.9 X 315MM), FÓLIO (215.9X330.2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6, A5, B6, B5 - FOTO: 10X15 CM (4X6 IN), 13X18 CM (5X7 IN), 20X25 CM (8X10 IN) - ENVELOPES: #10 - DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54X86 TO 215.9X1200 MM - - VOLTAGEM NOMINAL: AC 100 - 240 V / 50 - 60 HZ - CONSUMO DE ENERGIA: 12 W EM OPERAÇÃO E 0,7W EM REPOUSO - GARANTIA DE 1 ANO				
0043	KIT PORCA GAIOLA + PARAFUSO M5 - (pacote com 100 unid.) - Porca e Parafuso M5 (padrão rack de telecom) Kit composto por porcas + parafusos. Alto acabamento e durabilidade. RoHS	Pacote	1		
0044	LEITOR BOLETOS/CÓD DE BARRAS/NFE . - LEITOR BOLETOS/CÓD DE BARRAS/NFE - LEITOR BOLETOS/CÓD DE BARRAS/NFE ESPECIFICAÇÕES LÊ CÓDIGOS DE BARRAS UNIDIMENSIONAIS TIPOS DE CÓDIGOS DE BARRAS RECONHECIDOS: UPC-A, UPC-E, EAN-13, EAN-8, ISBN/ISSN, CODE 39, CODABAR, INTERLEAVED 2 OF 5, INDUSTRIAL 2 OF 5, CODE128, CODE 93, CODE 11, MSI/PLESSEY, UK/PLESSEY, UCC/EAN128 CODE MODO DE AÇIONAMENTO: MANUAL (ATRAVÉS DO GATILHO), AUTOMÁTICO OU CONTÍNUO (CONFIGURAÇÃO NO MANUAL) CHOQUE/QUEDA: PROJETADO PARA RESISTIR A QUEDAS DE ATÉ 1.5 M VELOCIDADE: 150 LEITURAS DE CÓDIGOS/SEG PLUG & PLAY (NÃO PRECISA DE DRIVER DE INSTALAÇÃO) FONTE DE LUZ: DIODO LASER VISÍVEL 650 NM +/- 1/5,000,000 MEDIDAS: 8,5 X 11,5 X 18,5 CM IDEAL PARA O CHECK OUT LÊ BOLETOS BANCÁRIOS, DANFE E EAN	Unidade	5		
0045	MEMÓRIA DDR3 4GB 1333MHZ - MEMÓRIA DDR3 4GB 1333MHZ ESPECIFICAÇÕES: TIPO: SDRAM DDR3 DE 240 PINOS CAPACIDADE: 4GB ACELERAÇÃO: DDR3 1600 (PC3 10600) CAS LATÊNCIA: 9 TENSÃO: 1.5V	Unidade	5		
0046	MEMÓRIA DDR4 4GB 2400MHZ - MEMÓRIA DDR4 4GB 2400MHZ ESPECIFICAÇÕES: - CL(IDD): 17 CICLOSTEMPO DE CICLO DA LINHA (TRCMIN): 45.75NS(MIN.) POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA: TBD W * AVALIAÇÃO UL: 94 V - 0	Unidade	5		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0º C A +85º C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -55º C A +100º C TAMANHO: 4GB - 1RX16 - 512M X 64-BIT - PC4-2400 CL17 - 260-PIN SODIMM VOLTAGEM: 1.2V					
0047	MEMÓRIA DDR4 8GB 2400MHZ - MEMÓRIA DDR4 8GB 2400MHZ ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 8GB FREQUÊNCIA: 2.400MHZ - LATÊNCIA: 17-17-17 PADRÃO: DDR4 SEGMENTO: DESKTOP TENSÃO: 1.2V PINAGEM: 288-PIN DIMM INTERFACE: 1G X 64-BIT PC4-2400	Unidade	5			
0048	MINI RACK PARA PAREDE 12U/470 MM - PADRÃO 19 - Estrutura Monobloco com teto, base e fundos, confeccionados em Chapa de aço SAE 1020; Estrutura confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm; Porta frontal embutida na estrutura do rack com fechadura e chave segredo; Armação de aço com visor em acrílico; Laterais embutidas na estrutura do rack com aletas de ventilação para melhorar a dissipação de calor interno do rack com Fecho rápido para facilitar a sua remoção; Possui plano frontal ajustável para fixação de equipamentos padrão 19" Dimensões Externas: Altura: (60cm) Largura (54cm) Profundidade (50cm)	Unidade	2			
0049	MONITOR LED 24" - MONITOR LED 24P - TAMANHO DA TELA: 24" (23.8") RESOLUÇÃO: FHD RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920X1080 FORMATO DA TELA: WIDESCREEN TECNOLOGIA: LED TIPO DE PAINEL: VA TEMPO DE FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO MINIMA: 60HZ RECURSOS: - AMD FREESYNC - FLICKER SAFE - BLACK STABILIZER - ONSCREEN CONTROL - CONEXÕES: - 1 ENTRADA VGA - 1 ENTRADA HDMI - SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO INCLINAÇÃO: AJUSTÁVEL	Unidade	10			
0050	MOUSE ÓPTICO USB - MOUSE OPTICO USB - MOUSE OPTICO USB INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPOSIÇÃO / MATERIAL PLÁSTICO GARANTIA (MESES) 12 3 BOTÕES PLUG E PLAY SENSOR OPTICO RESOLUÇÃO 1200 DPI CONEXÃO USB	Unidade	25			
0051	NOBREAK 2200VA BIVOLT - NOBREAK 2200VA BIVOLT TENSÃO DE SAÍDA 115V FORMA DE ONDE SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE, QUE PROPORCIONA UMA REGULAÇÃO DE TENSÃO EFICIENTE E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS - FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO, GARANTINDO COMPATIBILIDADE COM UMA AMPLA GAMA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - ENTRADAS E SAÍDAS EQUIPADO COM ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (115V/220V) E SAÍDA DE 115V, PERMITINDO FLEXIBILIDADE NA CONEXÃO - TOMADAS POSSUI 10 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136, INCLUINDO 6 TOMADAS DE 10 A E 4 TOMADAS DE 20 A - MONITORAMENTO ACOMPANHA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	Unidade	1			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	QUE PERMITE O MONITORAMENTO REMOTO DO FUNCIONAMENTO DO NOBREAK VIA CELULAR-EXPANSÃO DE BATERIAS: PERMITE A CONEXÃO DE MÓDULOS DE BATERIA OPCIONAIS, AUMENTANDO O TEMPO DE AUTONOMIA DO EQUIPAMENTO - FUNÇÃO TRUE RMS, DC START, AUTO AVALIAÇÃO DE BATERIA					
0052	NO-BREAK 800VA BI-VOLT - NO-BREAK 800VA BI-VOLT - NO-BREAK 800VA BI-VOLT ESPECIFICAÇÕES POTÊNCIA: 800 VA FREQUÊNCIA 60 HZ 6 TOMADAS FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM) FUNÇÃO DC START: POSSIBILITA LIGAR O NOBREAK (BOTÃO LIGA/DESLIGA) SEM A PRESENÇA DA ENERGIA DA REDE ELÉTRICA CARREGAMENTO AUTOMÁTICO DA BATERIA EM 4 ESTÁGIOS MESMO QUE O NO-BREAK ESTEJA DESLIGADO PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NAS TOMADAS DE SAÍDA FUNÇÃO TRUE RMS PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO NAS TOMADAS DE SAÍDA PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL E SOBRECARGA DA BATERIA PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA	Unidade	20			
0053	- NOTEBOOK - NOTEBOOK - NOTEBOOK - NOTEBOOK ( 10 NÚCLEOS 12 THREADS 12MB CACHE FREQUENCIA 3.30GHZ / 16GB RAM 3200MHZ / 256GB SSD NVME M.2 / WINDOWS 10 HOME / TELA 15,6" FHD 1920X1080) - COR CINZA OU PRETO	Unidade	10			
0054	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6 C/GUIA TRASEIRA - PRODUTO COMPLETO COM CONECTORES PRONTO PARA USO - Produzido dentro das normas EIA/TIA 568A/B Desempenho para Redes Gigabite 10/100/1000 Mbps Padrão de Fixação 19" Suporta conexões de até 1000 Mbps Suporte Condutores em cobre 22 à 26 AWG Certificações: UL/ETL/TIA EIA/CE E Roh S.	Unidade	3			
0055	PEN-DRIVE 16 G - PEN - DRIVER 16 GB - PEN - DRIVE 16 GB, CAPACIDADE: 16GB USB 2.0 TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS GRAVAÇÃO(MB/S); 3MB/S TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS LEITURA(MB/S) 10 MB/S COMPATIBILIDADE; COMPATIVEL COM WINDOWS 98 E SUPERIORES.	Unidade	20			
0056	PEN-DRIVE 32 G - PEN DRIVE 32GB - ESPECIFICAÇÕES CAPACIDADE: 32 GB, USB: 2.0 TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE GRAVAÇÃO (MB/S): 3 MB/S TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS LEITURA (MB/S): 10 MB/S, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM WINDOWS 98 E SUPERIORES / MAC OS 9.0 E SUPERIORES.	Unidade	20			
0057	PEN DRIVE 64 GB - PEN DRIVE 64 GB - PEN-DRIVE 64 GB -ESPECIFICAÇÕES CAPACIDADE: 64GB USB: 3.1 GEN 1 TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS	Unidade	20			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	GRAVAÇÃO (MB/S) MINIMA: 60 MB/S TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS LEITURA MINIMA (MB/S): 130 MB/S - COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM USB 2.0 E USB3.0					
0058	PLACA DE REDE PCI-E 10/100/100 - PLACA DE REDE PCI-E 10/100/100 - PLACA DE REDE PCI-E 10/100/1000 INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ADICIONE UMA PORTA RJ45 AO SEU PC PCI EXPRESS 1.1 CONEXÃO 10 / 100 / 1000 MBPS TOTALMENTE COMPATÍVEL COM: IEEE 802.3, IEEE 802.3 U, IEEE802.3AB SUPORTA HALF / FULL DUPLEX E MODO 802.3X FLOW CONTROL SUPORTA IEEE802.1P LAYER2 ENCODING PRIORITY SUPORTA IEEE 802.1Q VLAN TAGGING DETECÇÃO CROSSEOVER E AUTO CORRECTION OPERATION FUNÇÃO WAKE-ON-LAN E EMOTE WAKE-UP SISTEMAS OPERACIONAIS: WIN 2000/XP/2003/VISTA /WIN7/2008/WIN8/WIN8.1(32/64 BIT)	Unidade	5			
0059	PLACA MÃE AM4 - PLACA MÃE AM4 - PLACA MÃE AM4 ESPECIFICAÇÕES: CPU: SUPORTA APUS AMD SOQUETE AM4 SÉRIE-A (BRISTOL RIDGE) E CPUS SÉRIE RYZEN (SUMMIT RIDGE E RAVEN RIDGE) DESIGN DIGI POWER DESIGN POWER PHASE 7 SUPORTA CPU DE ATÉ 65W MEMÓRIA: TECNOLOGIA DE MEMÓRIA DDR4 DUAL CHANNEL 2 X DDR4 SLOTS DIMM CPUS AMD SÉRIE RYZEN SUPORTAM MEMÓRIA DDR4 3200+(OC) / 2933(OC) / 2667/2400/2133 ECC & NÃO-ECC, SEM-BUFFER* APUS AMD SÉRIE-A DE 7ª GERAÇÃO SUPORTAM MEMÓRIA DDR4 2400/2133 ECC & NÃO-ECC, SEM- BUFFER CAPACIDADE DE MEMÓRIA DO SISTEMA: 32GB BIOS: BIOS DE 128MB AMI UEFI LEGAL COM INTERFACE GRÁFICA SUPORTA "PLUG E PLAY" COMPATÍVEL COM EVENTOS DE DESPERTAR ACPI 5.1 SUPORTA JUMPERFREE SUPORTA SMBIOS 2.3 MULTI-AJUSTE DE VOLTAGEM DRAM GRÁFICOS: GRÁFICOS AMD RADEON™ SÉRIE-R INTEGRADOS NA APU SÉRIE-A* DIRECTX 12, PIXEL SHADER 5.0 MEMÓRIA COMPARTILHADA MÁXIMA 2GB DUPLA SAÍDA GRÁFICA: SUPORTA HDMI E D-DUB PORTS BY INDEPENDENT DISPLAY CONTROLLERS SUPORTA HDMI COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4K X 2K (4096X2160) @ 24HZ / (3840X2160) @ 30HZ SUPORTA D-SUB COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 2048X1536 @ 60HZ SUPORTA SINCRONISMO AUTOMÁTICO DE LÁBIOS, CORES PROFUNDAS (12BPC), XUYCC E HBR (HIGH BIT RATE AUDIO / ÁUDIO DE ALTO BIT RATE) COM HDMI (MONITOR HDMI COMPATÍVEL NECESSÁRIO) SUPORTA HDCP COM A PORTA HDMI SUPORTA REPRODUÇÃO FULL HD 1080P DE BLU-RAY (BD) COM AS PORTA HDMI CONECTORES: 1 X CONECTOR DE PORTA DE IMPRESSÃO 1 X CONECTOR PARA COM 1 X CONECTOR TPM 1 X CONECTOR DE SPEAKER E INTRUSÃO DO GABINETE 1 X CONECTOR DE VENTOÍNHA DA CPU (4-PIN) 2 X CONECTORES DE VENTOÍNHA DO GABINETE (1 X 4- PIN, 1 X 3-PIN)* 1 X CONECTOR DE ENERGIA ATX 24 PINOS 1 X	Unidade	5			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	CONECTOR DE ENERGIA 12V 4 PINOS 1 X CONECTOR DE PAINEL DE ÁUDIO FRONTAL 2 X CONECTORES USB 2.0 (SUPPORTANDO 4 PORTAS USB 2.0) (SUPPORTA PROTEÇÃO CONTRA ESD) 1 X CONECTOR USB 3.1 GEN1 (SUPPORTA 2 PORTAS USB 3.1 GEN1) (SUPPORTA PROTEÇÃO CONTRA ESD) PAINEL TRASEIRO: 1 X PORTA DE MOUSE / TECLADO PS/2 1 X PORTA D-SUB 1 X PORTA HDMI 2 X PORTAS USB 2.0 (SUPPORTA PROTEÇÃO CONTRA ESD) 4 X PORTAS USB 3.1 GEN1 (SUPPORTA PROTEÇÃO CONTRA ESD) 1 X PORTA DE REDE RJ-45 COM LED (LED DE ACESSO E LED DE VELOCIDADE) CONECTORES DE ÁUDIO HD: ENTRADA DE LINHA / ALTO- FALANTE FRONTAL / MICROFONE					
0060	PLACA MÃE LGA1151 CPU - PLACA MÃE LGA1151 CPU - PLACA MÃE LGA1151 CPU SUPORTA PROCESSADORES INTEL® CORE™ I7/I5/I3/PENTIUM®/CELERON® 6ª GERAÇÃO (SOQUETE 1151) SUPORTA CPU UP TO 91W DESIGN DIGI POWER 5 POWER PHASE DESIGN SUPORTA TECNOLOGIA INTEL® TURBO BOOST 2.0 CHIPSET INTEL® H110 MEMÓRIA TECNOLOGIA DE MEMÓRIA DDR4 DE CANAL DUPLO 2 X DDR4 SLOTS DIMM SUPORTA DDR4 2133 NÃO-ECC, SEM-BUFFER SUPORTA MÓDULOS DE MEMÓRIA UDIMM ECC (OPERA EM MODO NÃO-ECC) CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA DO SISTEMA: 32GB* BIOS BIOS LEGAL 64MB AMI UEFI COM SUPORTE A INTERFACE GRÁFICA MULTI-IDIOMA EVENTOS DE DESPERTAR COMPATÍVEIS COM ACPI 5.0 SUPORTA SMBIOS 2.7 CPU, DRAM, PCH 1.0V, VCCIO VOLTAGE MULTI- ADJUSTMENT GRÁFICOS SUPORTA GRÁFICOS INTEL® HD EMBUTIDO MEMÓRIA COMPARTILHADA MÁXIMA 1024MB* DUPLA SAÍDA GRÁFICA: SUPORTA PORTAS HDMI E D-SUB POR CONECTORES INDEPENDENTES SUPORTA HDMI COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4K X 2K (4096X2160) @ 24HZ / (3840X2160) @ 30HZ	Unidade	2			
0061	PLACA PCI-E MULTI SERIAL - PLACA PCI-E MULTI SERIAL - PLACA PCI-E MULTI SERIAL/PARALELA INFORMAÇÕES GERAIS CRIA 2 PORTAS SERIAIS E 1 PORTA PARALELA ATRAVÉS DE UMA PLACA EXTERNA COM BARRAMENTO / SLOT PCI EXPRESS TOTALMENTE COMPATÍVEL COM PCI-EXPRESS REVISÃO 1.1 CONEXÃO SLOT PCI-EXPRESS COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2.5 GBPS SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS DOS/ LINUX/ 2000/ SERVER2003/ XP/ VISTA/ SERVER 2008/ WIN 7/ WIN 8 (32/64BIT) PORTA SERIAL COMPATÍVEL COM OS PADRÕES INDUSTRIAIS 16C550\16C552\16C554 AND 16C750 UART ON-CHIP 256-BYTE FIFO EM TRANSMITIR E RECEBER CAMINHOS DE CADA PORTA SUPORTA TRANSFERÊNCIA DE DADOS BIDIRECIONAL DE TRASNFERÊNCIA DE DADOS ATÉ 2MBPS COMPATÍVEL COM O FORMATO SERIAL 5-6-7-8-BIT SUPORTA OPERAÇÃO 1 OR 2 STOP BIT PORTA PARALELA COMPATÍVEL COM O	Unidade	3			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	PROTOCOLO IEEE1284 COMPATIBILIDADE MULTIMODE(SPP, PS2, EPP E ECP)					
0062	PROCESSADOR AM4 COMPÁTIVEL COM A PLACA MÃE AM4 DESTA LISTA - - PROCESSADOR AM4 COMPÁTIVEL COM A PLACA MÃE AM4 DESTA LISTA - ARQUITETURA: ZEN 3, NÚMERO DE NÚCLEOS: 6 - NÚMERO DE THREADS: 12 - FREQUÊNCIA BASE: 3.9 GHZ - FREQUÊNCIA MÁXIMA (BOOST): 4.4 GHZ - CACHE L3: 16 MB - TDP (THERMAL DESIGN POWER): 65 W - SOCKET: AM4 - TECNOLOGIA DE FABRICAÇÃO: 7 NM - GRÁFICOS INTEGRADOS: RADEON VEGA 7, COM 7 NÚCLEOS GRÁFICOS E FREQUÊNCIA DE ATÉ 1900 MHZ - SUPORTE A MEMÓRIA: DDR4 ATÉ 3200 MHZ, COM ARQUITETURA DE CANAL DUPLO - PCI EXPRESS: PCIe 3.0 - SOLUÇÃO DE RESFRIAMENTO: COOLER WRAITH STEALTH INCLUÍDO	Unidade	2			
0063	RACK PADRÃO 19 POLEGADAS 44U X 670 PISO DESMONTADO - RACK PADRÃO 19 POLEGADAS 44U X 670 PISO DESMONTADO DIMENSÕES EXTERNAS ALTURA: 2060,00 MM LARGURA: 600MM PROFUNDIDADE: 730MM DIMENSÕES INTERNAS ALTURA: 1955,80 MM LARGURA: 600MM PROFUNDIDADE: 670MM • FABRICADO EM AÇO CARBONO PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS PADRÃO 19" DE INFORMÁTICA, TELEFONIA, SEGURANÇA ELETRÔNICA E OUTROS. • POSSUI TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TEXTURIZADA, NAS CORES PRETA OU BRANCA • PORTA COM VISOR EM ACRÍLICO E FECHADURA DE SEGURANÇA • LATERAIS E FUNDO REMOVÍVEIS COM FECHADURAS DE SEGURANÇA • QUATRO PLANOS DE FIXAÇÃO PARA ACESSÓRIOS PADRÃO 19 POLEGADAS • TAMPO SUPERIOR COM ABERTURA PARA INSTALAÇÃO DE KIT VENTILAÇÃO • BASE FECHADA, COM ABERTURA PARA PASSAGEM DE CABOS, (EVITANDO ACUMULO POEIRA E PODENDO SER UTILIZADA COMO BANDEJA PARA EQUIPAMENTOS) • QUATRO PÉS NIVELADORES • MONTAGEM DO RACK MUITO FÁCIL, ACOMPANHA KIT DE MONTAGEM COM PARAFUSOS, PORCAS E MANUAL	Unidade	1			
0064	RÉGUA DE TOMADAS 10 SAÍDAS 10A - PADRÃO NOVO - Régua para fixação em racks ou gabinetes padrão 19 polegadas, utilizada para conexão elétrica aterrada de equipamentos que possuam plug para alimentação com o Padrão Brasileiro de Tomadas de acordo com a norma NBR 13249 em seu conjunto; Confeccionada: Em chapa de aço SAE 1020 (#18, espessura 1,21 mm), estampada, dobrada, eletro zincada;	Unidade	2			
0065	ROTEADOR WIRELESS 1200 MBPS 4 ANTENAS - ROTEADOR WIRELESS 1200 MBPS 4 ANTENAS - ROTEADOR WIRELESS 1200 MBPS 4 ANTENAS - ESPECIFICAÇÕES: 4 ANTENAS EXTERNAS EQUIPADAS COM TECNOLOGIA BEAMFORMING	Unidade	10			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	AMPLIA E CONCENTRA O SINAL DE WI-FI. MULTI-MODO 2 EM 1 - ROTEADOR E ACCESS POINT PADRÕES: 802.11AC VELOCIDADE DAS PORTAS DE REDE WAN E LAN GIGABIT 10/100/1000 MODO DE OPERAÇÃO: ROTEADOR AP / REPETIDOR WIRELESS / CLIENTE WIRELESS FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,4 GHZ e 5GHZ TAXA DE TRANSMISSÃO: ATÉ 1200 MBPS SEGURANÇA: WEP, WPA-WPA2/PSK E WPA3					
0066	SWITCH 08 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 HARDWARE - - SWITCH 08 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 HARDWARE - SWITCH 08 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 HARDWARE PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I/802.3U/802.3AB/802.3X INTERFACE: 8x 10/100/1000MBPS, AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX QUANTIDADE DE VENTONHAS: SEM VENTONHA FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: FONTE DE ENERGIA EXTERNA (SAÍDA: 5VDC/0.6A) DIMENSÕES (L X C X A): 127 x 66.5 x 23 MM (5.0 x 2.6 x 0.9 POL.) CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 3.9W DISSIPACÃO DE CALOR MÁXIMA: 13.299 BTU/H	Unidade	10			
0067	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 - - SWITCH 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 - SWITCH 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 ESPECIFICAÇÕES: PADRÕES E PROTOCOLO: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 AUTO-SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX) CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48GBPS FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240V CA, 50/60HZ FAN QUANTITY: FANLESS DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 294 X 180 X 44MM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ TABELA DE MAC ADDRESS: 8K TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 35.7MPPS QUADRO JUMBO: 10KB TECNOLOGIA GREEN: TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS EFICIENTES E INOVADORAS ECONOMIZA ENERGIA ATÉ 40% MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA FUNÇÕES AVANÇADAS: CONTROLE DE FLUXO 802.3X, BACK PRESSURE / AUTO UPLINK EM CADA PORTA CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS REDE DE MÍDIA: 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M) 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M) 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) REQUISITOS DO SISTEMA: MICROSOFT WINDOWS 98SE - NT / 2000 / XP VISTA™ OU WINDOWS 7 MAC OS / NETWARE / UNIX OU LINUX	Unidade	2			
0068	SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT L2, 48 PORTAS, 4 SLOTS SFP - MONTÁVEL EM RACK - SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT L2, 48 PORTAS, 4 SLOTS SFP - MONTÁVEL EM RACK CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO 104 GBS CERTIFICAÇÕES CE, FCC, ROHS ALIMENTAÇÃO 100~240 V	Unidade	1			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	GERENCIAMENTOS DISPONÍVEIS - GUI BASEADA NA WEB, INTERFACE DE LINHA DE COMANDO POR MEIO DA PORTA CONSOLE, SNMPV1/V2C/V3, TRAP/INFORM, RMON, MODELO SDM, CLIENTE DHCP/BOOTP, MONITORAMENTO DA CPU, DIAGNÓSTICOS DE CABOS, EEE, RECUPERAÇÃO DE SENHA, Sntp, LOG DO SISTEMA CONEXÕES ETHERNET GIGABIT EM TODAS AS PORTAS OFERECEM COMPLETA VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS FUNCIONALIDADES L2+ ROTEAMENTO ESTÁTICO QUE AJUDA COM O TRÁFEGO INTERNO PARA USO MAIS EFICIENTE DE FONTES DE REDE VÍNCULO DE PORTA-MAC-IP, ACL, SEGURANÇA DE PORTA, PROTEÇÃO DOS, STORM CONTROL, SNOOPING DHCP E AUTENTICAÇÃO RADIUS 802.1X QOS L2/L3/L4 E SNOOPING IGMP OTIMIZAM APLICAÇÕES DE VOZ E DE VÍDEOA COMPATIBILIDADE COM IPV6 OFERECE EMPILHAMENTO IPV4/IPV6, SNOOPING MLD E DETECÇÃO IPV6 NEIGHBOR WEB, CLI (PORTA CONSOLE, TELNET, SSH), SNMP, RMON E DUAL IMAGE TRAZ AMPLAS POLÍTICAS DE GERENCIAMENTO.O SWITCH OFERECE ALTO DESEMPENHO, PODEROSOS RECURSOS L2 E L2 +, COMO ROTEAMENTO ESTÁTICO, QOS DE NÍVEL EMPRESARIAL E OUTRAS ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA AVANÇADAS					
0069	TECLADO PADRÃO USB. - TECLADO PADRÃO USB - TECLADO PADRÃO USB ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: PLÁSTICO E PLACA INTERNA DIMENSÕES: 43,5 X 13,4 X 2,5 CM CONEXÃO: USB COR: PRETO PADRÃO ABNT/ABNT2	Unidade	2			
0070	TRIPÉ PARA CÂMERA PROFISISONAL - TRIPÉ PARA CÂMERA PROFISISONAL - TRIPÉ PARA CÂMERA PROFISISONAL ESPECIFICAÇÕES: COR: PRATA; MATERIAL DO TRIPÉ: ALUMÍNIO. ALTURA FECHADO: 35CM;ALTURA MÁXIMA: 102CM; AJUSTE DE ALTURA EM 3 SEÇÕES COM TRAVAS: SIM; NÍVEL DE BOLHA PARA ALINHAMENTO: SIM; PÉS EMBORRACHADOS ANTIDERRAPANTES: SIM; BRAÇO PARA ROTAÇÃO DA BASE DA CÂMERA: SIM; CABEÇA COM NIVELAMENTO EM 90º E GIRO EM 180º: SIM; ALAVANCA DE AJUSTE DE ALTURA MILIMÉTRICA: SIM; CAPACIDADE MÁXIMA: 2KG; PESO: 350G. ITENS INCLUSOS: 1 TRIPÉ; 1 BOLSA DE TRANSPORTE; 1 NOTA FISCAL.	Unidade	3			
0071	UNIDADE FUSORA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 - UNIDADE FUSORA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 - UNIDADE FUSORA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO NOVO IMPRESSORAS COMPATÍVEIS: HL-L5102DW   HL- L5202DW   DCP-L5502DN   DCP-L5602DN   DCP- L5652DN   MFC-L5702DW   MFC-L5802DW   MFC- L5902DW COR: NÃO TIPO: UNIDADE FUSORA   FUSOR RENDIMENTO MÉDIO (EM PÁGINAS): 200.000 PAPEL E COBERTURA USADOS NO CÁLCULO DO RENDIMENTO: NÃO - MODELOS: D008AH001   D003K4001 GARANTIA	Unidade	3			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	DO FABRICANTE: 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO					
0072	UNIDADE FUSORA IMPRESSORA BROTHER DCP 8157 - UNIDADE FUSORA IMPRESSORA BROTHER DCP 8157 - UNIDADE FUSORA IMPRESSORA BROTHER DCP 8157 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUTO NOVO IMPRESSORAS COMPATÍVEIS: DCP-8112DN   DCP- 8157DN   DCP-8152DN   MFC-8712DW   MFC- 8912DW   MFC-8952DW   HL-5452DN   HL- 5472DW   HL-6182DW   HL-6182DWT   MFC- 8512DN   MFC-8952DWT COR: NÃO TIPO: UNIDADE FUSORA   FUSOR RENDIMENTO MÉDIO (EM PÁGINAS): 100.000 - MODELOS: LU9215001   LU9809001   LY5606001   LJB693001 GARANTIA DO FABRICANTE: 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO C60	Unidade	3			
0073	WEB CAM FULL HD 1080 X 1920 P 2 MP USB PLUG PLAY CAMERA COMPUTADOR - WEB CAM FULL HD 1080 X 1920 P 2 MP USB PLUG PLAY CAMERA COMPUTADOR - WEB CAM FULL HD 1080 X 1920 P 2 MP USB PLUG PLAY CAMERA COMPUTADOR COMPATIVE WINDOWS ESPECIFICAÇÕES: 16MP DE RESOLUÇÃO (INTERPOLADO) BOTÃO SNAP SHOT PARA TIRAR FOTOS LED NOTURNO, IDEAL PARA AMBIENTES COM POUCA ILUMINAÇÃO MICROFONE USB (NÃO REQUER CONECTOR PARA O MICROFONE) PLUG E PLAY: NÃO PRECISA INSTALAR DRIVER CLIPE PARA MONITOR DE LCD LENTE DE VIDRO DE 2 CAMADAS ACABAMENTO COM DETALHES BLACK PIANO COMPATÍVEL COM WINDOWS 2000/XP/VISTA/WIN 7 OU SUPERIOR CONEXÃO USB 1.1 E 2.0 DIMENSÕES: 8 X 5 X 6 CM	Unidade	10			
Valor Estimado						

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no aviso da dispensa e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme aviso e termo de referência

Condições de Pagamento: Conforme aviso e termo de referência

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal**

**(Carimbo da empresa)**